



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 158/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 796 de 22 de janeiro de 2018- Lei Orçamentária para 2018, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício nº 742/GP/2018 de 31 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 010 de 24 de janeiro de 2018 e Lei nº 795 de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, EM 31 DE JULHO DE 2018.

José Luiz Nanci
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 158/2018

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – EXERCÍCIO 2018

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.27.12.272.4003.2.045	3.1.91.13.02	102	04	0,00	6.000.000,00
20.27.12.365.2031.2.096	3.3.50.43.00	141	04	6.000.000,00	0,00
TOTAL				6.000.000,00	6.000.000,00

PORTARIA Nº 1262/GP/2018

Portaria referente ao Termo de Ajustamento de Conduta - Inquérito Civil nº 68/2017/GAESF, MPRJ nº 2017.00403726.

Objeto: O Município de São Gonçalo, ora Compromissário, reconhece a necessidade de aprimorar a estrutura da administração fazendária municipal, planejamento financeiro-orçamentário, os processos de fiscalização tributária, bem como a eficiência arrecadatória dos tributos de sua competência, adequando-se aos preceitos constitucionais insculpidos no artigo 30, III e V e artigo 37, XXII, todos da Constituição Federal de 1988, e no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O predito Termo de Ajustamento de Conduta realizado entre esta Municipalidade e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Grupo de Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Atos Ilícitos Contra a Ordem Tributária – GAESF) com a intervenção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro prevê em sua cláusula sétima o seguinte, in verbis:

“Deverá o COMPROMISSÁRIO determinar, por ato próprio, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente Termo de Ajustamento, que os titulares da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA e da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO procedam da seguinte forma:

I – Informem, no prazo de 10 dias, ao COMPROMITENTE os servidores da equipe técnica que estarão diretamente vinculados à execução das ações prevista neste Termo e que farão a interlocução com o COMPROMITENTE E O INTERVENIENTE.

II – Comuniquem ao COMPROMITENTE e ao INTERVENIENTE quaisquer anomalias que contrariem as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, assim que tiverem ciência de sua ocorrência;

III – Tenham o controle das ações acordadas e atendam às solicitações que se fizerem necessárias, informando, no prazo de 10 dias, ao COMPROMITENTE e ao INTERVENIENTE cada etapa realizada.

Assim, serve a presente Portaria para comunicar e determinar que o Secretário de Fazenda Sr. Eduardo da Silva Combat e a Chefe de Gabinete Srª. Eliane Gabriel cumpram na integralidade as preditas determinações.

Outrossim, esclareço que integra o corpo da presente Portaria cópia integral do Termo de ajustamento.

São Gonçalo, 31 de julho de 2018.
JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

IPASG

PORTARIA Nº 32/2018.

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE NÍVEL AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO GONÇALO – IPASG, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Municipal nº 286/2010, e de acordo com a Lei Municipal nº 287/2010.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, caput da Lei Municipal nº 287/2010, que estabelece a progressão funcional dos servidores pertencentes ao quadro permanente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Autarquia Municipal, PROGRESSÃO HORIZONTAL DE NÍVEL, com base no art. 5º, CAPUT DE Resolução DIREX nº 01/2017, de 07 de abril de 2017:

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA	A CONTAR DE
WALLACE CARVALHO DA SILVA	015	AGENTE DE APOIO PREVIDENCIÁRIO	CATEGORIA 2º NÍVEL 1	CATEGORIA2º NÍVEL 2	29/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

São Gonçalo, 30 de julho de 2018.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente

FMS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2590/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2018, cujo objeto e o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, RATICIDAS E CAPAS PARA CAIXA DE ÁGUA, PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das Empresas: ST IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA, com o valor de R\$ 2.748.850,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI-ME, com o valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) e NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com o valor de R\$ 319.890,00 (Trezentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 27 de julho de 2018.
ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde